



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1009/1988

SÚMULA: Autoriza taxas de 1000 % para 1989.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado a criar encargos e taxas 1000 % (hum mil) por cento, a partir de 1º de Janeiro de 1989, pouco infração ocorrida nos últimos doze meses, estando já constando na Proposta Orçamentária p/1989.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
10 de novembro de 1988.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES

Prefeito Municipal